CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS
CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de setembro de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico, conforme artigo 14.5. do Regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS ("Fundo").

II. **PRESENÇAS:** Compareceram os Cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas do Fundo, conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da Administradora ou por meio de votos encaminhados por escrito, conforme faculta o artigo 14.3. do Regulamento ("Cotistas") e os representantes legais da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e da 4UM Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo ("Gestora").

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas, nos termos artigo 14.1 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

IV. **MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha; Secretária: Srta. Marilia Basana Kruger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) O Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49856/25, da EÓLICA PINDAÍ I GERADORA DE ENERGIA S/A, inscrita CNPJ/MF n° 30.519.343/0001-28 ("Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49856/25" e "Píndaí I", respectivamente) da qual o Fundo é Fiador, para as obrigações pecuniárias da Pindaí I oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 027/2020, firmado em 03/04/2020.

(ii) O Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49857/25, da EÓLICA PINDAÍ II GERADORA DE ENERGIA S/A, inscrita CNPJ/MF n° 30.519.369/0001-76 ("Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49857/25" e "Píndaí II", respectivamente) da qual o Fundo é Fiador, para as obrigações pecuniárias da Pindaí II oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 028/2020, firmado em 03/04/2020.

(iii) O Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25, da EÓLICA PINDAÍ III GERADORA DE ENERGIA S/A, inscrita CNPJ/MF n° 30.519.323/0001-57 ("Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25" e "Píndaí III", respectivamente) da qual o Fundo é Fiador, para as obrigações pecuniárias da Pindaí III oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 029/2020, firmado em 06/04/2020.

(iv) O Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49859/25, da EÓLICA PINDAÍ IV GERADORA DE ENERGIA S/A, inscrita CNPJ/MF n° 30.534.321/0001-37 (“Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25” e “Píndaí IV”, respectivamente) da qual o Fundo é Fiador, para as obrigações pecuniárias da Pindaí IV oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 030/2020, firmado em 03/04/2020.

(v) a autorização para que que a Gestora pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a consecução dos (i) Instrumentos Particular de Prestação de Fiança FIA das Pindaís I, II, III e IV.

(vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela Gestora do Fundo no âmbito da Ordem do Dia acima.

VI. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos COTISTAS que, por unanimidade, sem quaisquer reservar ou restrições deliberaram por:

(i) aprovar o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49856/25, com vistas ao Fundo afiançar as obrigações pecuniárias da Pindaí I oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 027/2020, firmado em 03/04/2020, no valor de R$ 178.321,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais), em favor de Operador Nacional Do Sistema Elétrico – ONS;

(ii) aprovar o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49857/25, com vistas ao Fundo afiançar as obrigações pecuniárias da Pindaí II oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 028/2020, firmado em 03/04/2020, no valor de R$ 205.264,80 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor de Operador Nacional Do Sistema Elétrico – ONS;

(iii) aprovar o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49858/25, com vistas ao Fundo afiançar as obrigações pecuniárias da Pindaí III oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 029/2020, firmado em 06/04/2020, no valor de R$ 244.462,90 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) em favor de Operador Nacional Do Sistema Elétrico – ONS;

(iv) aprovar o Instrumento Particular de Prestação de Fiança FIA nº 49859/25, com vistas ao Fundo afiançar as obrigações pecuniárias da Pindaí IV oriundas do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão em Caráter Permanente – CUST PERMANENTE Nº 030/2020, firmado em 03/04/2020, no valor de R$ 271.063,10 (duzentos e setenta e um mil, sessenta e três reais e dez centavos), em favor de Operador Nacional Do Sistema Elétrico – ONS;

(v) autorizar a Gestora do Fundo a praticar todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima, tais como: (i) a formalização, efetivação e administração

das deliberações aqui presentes para a aprovação dos instrumentos, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados incluindo, sem limitação, os Instrumentos, a serem celebrados entre as Companhias, na qualidade de afiançadas, e o Fundo na qualidade de Fiador; e (ii) a tomada de todos os atos necessários e celebração de todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima; e

(vi) ratificar todos os atos já praticado pela Gestora do Fundo com relação às deliberações acima. Os representantes legais do Fundo ficam autorizados a celebrar todo e qualquer contrato relacionados aos Instrumentos Particular de Prestação de Fiança FIA e tomar todas as medidas necessárias relativas às deliberações acima, inclusive a celebração de eventuais instrumentos, desde que estes observem, no mínimo, as condições ora aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba-PR, 30 de setembro de 2025.

Mesa:

Ricardo Benatti Cunha Presidente	Marilia Basana Kruger Secretária

Ciente:

4UM Gestão de Recursos Ltda